



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PREMIAR OS GANHADORES DOS CONCURSOS DE CAPRINOS E OVINOS DE CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo, envia a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PREMIAR OS GANHADORES DOS CONCURSOS DE CAPRINOS E OVINOS DE CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS**, esperando à sua aprovação para a conseqüente Sanção, nos termos da Lei Orgânica do Município – LOM.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar os vencedores dos Concursos de Caprinos e Ovinos de Cedro, evento que ocorrerá durante a IX EXPOCEDRO – Exposição de Caprinos e Ovinos de Cedro, que ocorrerá nos dias 03, 04, 05, 06, 07 e 08 de outubro de 2023.

**Parágrafo Único** – Os pagamentos das premiações serão efetuados pelo Município em moeda corrente, com os respectivos descontos de Imposto de Renda conforme Legislação Federal existente.

**Art. 2º** - O valor da premiação paga aos ganhadores dos concursos de caprinos e ovinos será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuída de acordo com os seguintes campeonatos: Julgamento de Caprinos e Ovinos Registrados, Concurso Leiteiro ABCC, Julgamento de Caprinos e Ovinos do Município de Cedro, Concurso Leiteiro Municipal de Caprinos e Concurso Gastronômico.

**§1º** - A premiação no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será distribuída da seguinte forma:

- I – R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente ao julgamento de caprinos e ovinos registrados;
- II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Concurso Leiteiro de Caprinos ABCC;
- III – R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), referente ao Concurso Gastronômico;
- IV – R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao Julgamento de Caprinos e Ovinos do Município de Cedro;



**PREFEITURA DE  
CEDRO**



V – R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao Concurso Leiteiro de Caprinos do Município de Cedro.

§2º - A premiação da pista de Julgamento de caprinos e ovinos registrados será distribuída de acordo com a pontuação referendada pelo programa de admissão utilizado pela comissão de Exposições da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará.

§3º O Concurso Leiteiro de Caprinos ABCC obedecerá a regulamento específico utilizado pela entidade;

§4º As demais categorias de premiação serão distribuídas de acordo com regulamentos específicos elaborado pela Secretaria de Agricultura do Município de Cedro;

§5º - O gasto com a premiação total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será de dotação constante do orçamento municipal atual;

§6º - Os casos omissos nesta lei serão ser regulamentados pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto;

**Art. 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,  
29 DE AGOSTO DE 2023.**

**JOÃO BATISTA DINIZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO**